ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI Nº 1.669 de 04 de março de 2005

Faz doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Poder Legislativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Currais Novos autorizado a doar ao Poder Legislativo, imóvel tipo residencial pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com área total de 277,60 m² (duzentos e setenta e sete metros e sessenta milímetros quadrados), localizado nesta cidade, à Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 173, Centro, de acordo com o croqui em anexo, cujo imóvel já abriga as instalações da Câmara Municipal há anos.

Parágrafo Único – Após as formalidades legais, caberá ao Poder Legislativo a regularização do imóvel doado, junto ao respectivo cartório desta Comarca.

Art. 2º - A competente doação se efetivará a partir da assinatura da Carta de Doação pelo Município à Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 04 de março de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal